



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a **Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

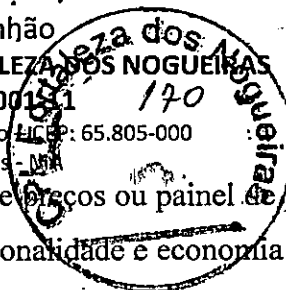
Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001811
Avenida José Sarney, nº 359 – centro Fone: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram **consultadas 02 (duas) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).**

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **R\$ 5.379.978,37 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de janeiro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 025/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 1 CONTRATO Nº 167/2022 DE FEIRA NOVA - MA
- 2 CONTRATO Nº 198/2023 DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
- 3 COTAÇÃO DE PREÇOS - RIO NEVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- 4 COTAÇÃO DE PREÇOS - JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VL. UNT. FEIRA NOVA	VL. UNT. MANGABEIRAS	VL. UNT	VL. UNT	MÉDIA	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 11.390,00	R\$ 15.387,21	R\$ 18.000,00	R\$17.000,00	R\$ 15.444,30	R\$ 123.554,42	R\$ 1.235.544,20
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 8.300,00	R\$ 14.812,50	R\$ 15.000,00	R\$14.500,00	R\$ 13.163,13	R\$ 105.225,00	R\$ 1.052.250,00



3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	25	10	R\$ 6.930,00	R\$ 13.214,28	R\$ 12.000,00	R\$11.000,00	R\$ 10.786,07	R\$ 269.651,75	R\$ 2.696.517,50
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	5	10	R\$ 4.740,00		R\$ 9.000,00	R\$10.000,00	R\$ 7.913,33	R\$ 39.566,67	R\$ 395.666,67
VALOR TOTAL DOS ITENS											R\$ 5.379.978,37

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

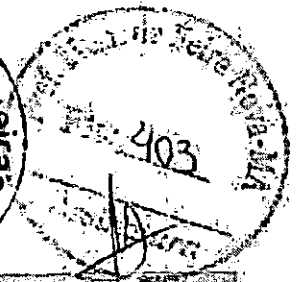
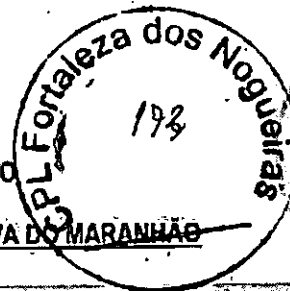
Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 024/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATO Nº 167/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª LUIZA COUTINHO MACEDO, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª CREUZIVAN COELHO COUTINHO, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbalba - MA, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Júnior, inscrito no CPF Nº 629.648.503-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 040/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

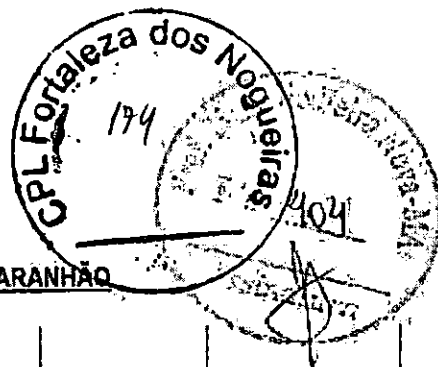
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45	UND	5	5	R\$ 11.390,00	R\$ 284.750,00

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

LUIZ SILVEIRA
LIMA
JUNIOR-5296
4850330



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



	passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.					
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	5	R\$ 8.300,00	R\$ 124.500,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/ acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	9	5	R\$ 6.930,00	R\$ 311.850,00
4	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	5	R\$ 6.500,00	R\$ 390.000,00
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	2	5	R\$ 4.740,00	R\$ 47.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.158.500,00

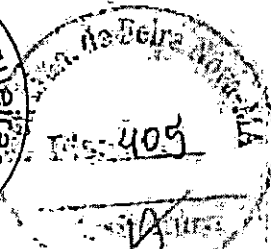
Prça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

LUIZ SILVEIRA
LIMA
TUNIOR 5296
4850330



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.158.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.07 - FUNDEB

12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos.

5.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

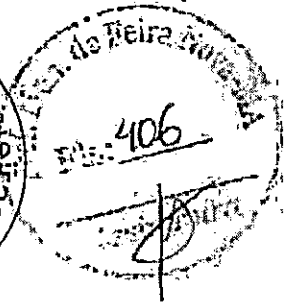
Contínuo
[Signature]

LUIZ SILVEIRA
LIMA
RUIZOR5296
4850330



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

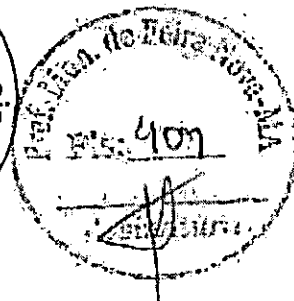
Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA.
CNPJ: 01.616.041/0001-70

[Handwritten signature]
LUIZ SILVEIRA - Assessor de Imprensa -
LIMA - Assessor de Imprensa -
ALMEIDA 22964 - Assessor de Imprensa -
852372 - Assessor de Imprensa -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.3. O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA, portaria nº 007/2022.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

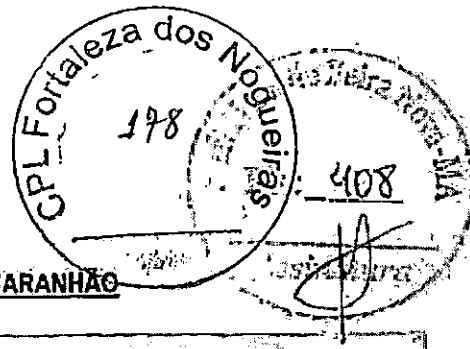
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

(Assinatura)
(Assinatura)
5
LUIZ SILVEIRA
JUNIOR 2964
850330
Atestado de entrega
de material (LUIZ
JUNIOR 2964)
Data: 2022/04/21
11:43:18 - 8700



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 01 de agosto de 2022.

Lulza Coutinho Macedo

Lulza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

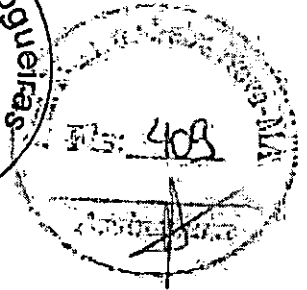
Luiz Silva

Prça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

LUIZ SILVEIRA
LUIZ
JUNIOR 5296
4850330



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA
Portaria nº 007/2022

Fiscal de Contrato

LUIZ SILVEIRA LIMA, Assinado de forma digital por

JUNIOR:5296485033 LUIZ SILVEIRA LIMA

0 Dados: 2022.08.01 14:41:53

03:00

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Junior

CPF Nº 529.648.503-30

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: MANOEL RIBEIRO DA SILVA

Nome: Glacieli de Jesus Silva

CPF 433.903.151-87

CPF 047.166.933-41

R\$ 39.846,80 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura; quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luíza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 0d4eb6c705de659b48ea2b78577f733f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER: 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 32.596,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luíza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 8af620f4ccad7bad1168021890fc2667

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO

MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 12.108,00 (doze mil, cento e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luíza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 4b98626cd987e48e84412c2ac1732c8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 8.196,80 (oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luíza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 76cbbcef3c6659866e6a8f0d019b2b33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto

municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 1.158.500,00 (hum milhão, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 7, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30-Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a858d3de4d568596f057d30ae411e19e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

01/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da

2. DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura - CMC é composto por 10 (dez) membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes, sendo 05 representantes titulares do Poder Público e 05 da sociedade civil:

3. - 05 - Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; (Titular e Suplente)
- b) 01 (um) representante da Educação; (Titular e Suplente)
- c) 01 (um) representante da Administração; (Titular e Suplente)
- d) 01 (um) representante da Assistência Social; (Titular e Suplente)
- e) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo; (Titular e Suplente)

1. - 05 - Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

- a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato; (Titular e Suplente)
- b) 01 (um) representante do Setorial da Música; (Titular e Suplente)
- c) 01 (um) representante do Setorial de Gastronomia; (Titular e Suplente)
- d) 01 (um) representante do Setorial de Dança; (Titular e Suplente)
- e) 01 (um) representante da Igreja Católica e Evangélica, desde que seja fazedor de cultura; (Titular e Suplente)

1. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício ou portaria;
2. Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura, apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Governador Eugênio Barros/MA.
3. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal de Governador Eugênio Barros/MA.
4. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.
6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura - CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1. Na ocasião da Eleição, será publicado Edital de Chamamento Público para composição dos membros do conselho municipal de cultura de Governador Eugênio Barros/MA, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2022/2024.
2. A eleição ocorrerá através de avaliação de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbaíba – MA, neste ato representada pelo Srº **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 167/2022.

1.2 O prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, com vencimento em 31/12/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por **12 (doze) meses**, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/01/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do aditamento do presente contrato é de **R\$ 2.780.400,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023:

02.07 - FUNDEB

12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

[Signature]

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF Nº 529.648.503-30
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: MANOEL RIBEIRO DA SILVA Nome: Glenciel de Sousa Silva
CPF 433.903.151-87 CPF 047.166.933-41

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr.^o Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8ba7d11fb2e5a06261c1d64835fe7e79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 152.348,70 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr.^o Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a8c1372ac4fd77d9590a99eba28d8e9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 31/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: BHDENTAL

COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.312.896/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG nº 6.066.360 - MG e CPF nº 993.547.726-68 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 58086fb9556e1655067145e5f03221e1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022.

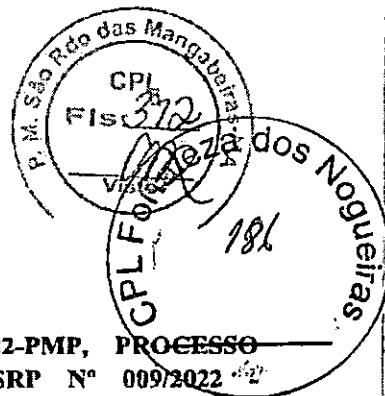
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, com vencimento em 31/12/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/01/2023. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Sr. Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30- Representante da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. Feira Nova do Maranhão, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4d76f0e009c3a15c152382e8e8a96cd1

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SETIMA do Contrato nº 013/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2019. O prazo de vigência do Contrato nº 013/2020, com vencimento em 03/01/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 04/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0504.2045.000 - Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 88.825,65 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mensal. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA:



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – SRM
ADESÃO Nº 10/2023 – SRM

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2023.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Administrativa à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro – São Raimundo das Mangabeiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sr. Secretária Municipal de Educação a Sr. Suely Dutra Barros Moreira, brasileira, portador da CI/RG nº 36159295-7 – SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à R MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, CEP: 65.785-000, na cidade de GRACA ARANHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.348.823/0001-45, neste ato representado pelo sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF: 742.574.123-72, RG Nº: 453196950 SSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP, pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, têm, entre si, como certo e avençado o presente para Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, lavraram o presente instrumento, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – SRM, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

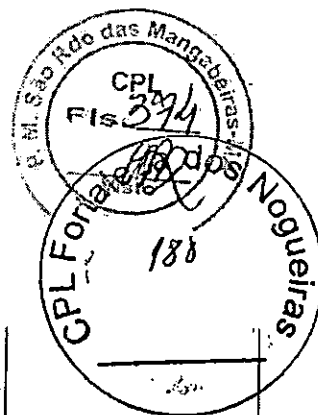
1.1 Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

Manoel

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	MÊS	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade 40 (quarenta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	7	R\$ 15.387,21	12	R\$107.710,47	R\$ 1.292,525,64
2	Micro-ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade 30(trinta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	10	R\$ 14.812,50	12	R\$ 148.125,00	R\$ 1.481,250,00

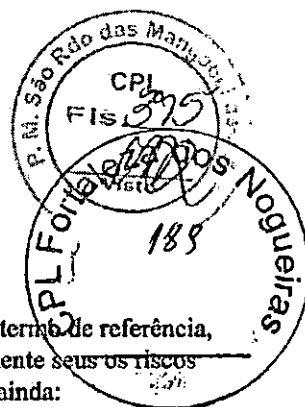


3	Vans, com condutor com capacidade de 9 a 15 lugares (sem bagagem), assentos em tecido, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos das portas dianteiras, travamento central das portas, som ambiente, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	2	R\$ 13.214,28	12	R\$ 26.428,56	R\$ 317.142,72
VALOR TOTAL						R\$ 3.090.918,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A secretaria solicitante deverá solicitar o serviço a contratada em até 72 (setenta e duas horas) antes com local de embarque, local de desembarque, horário de saída, horário de retorno e destino, conforme determina as **NORMAS GERAIS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS** da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 2.2 A Contratada deverá apresentar o veículo e o motorista em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição;
- 2.3 O veículo utilizado nos serviços, deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissão de fontes sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente;
- 2.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;
- 2.5 CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 2.6 O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados; em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
- 2.7 Prestar serviço durante todo o período da vigência do contrato, sem interrupção;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 3.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;
 - 3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a equipe ou árbitro que esteja sem condições de prestar o serviço;
 - 3.1.4 Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.
 - 3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 3.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
 - 3.1.7 A Contratada será responsável pela alimentação, transporte e hospedagem do motorista bem como quaisquer outros itens para a execução do serviço quando necessitarem estadia em outro município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.3. O Fiscal do presente contrato será a Senhora AGMAS ALMEIDA ALVES CPF nº 014.009.781-30.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR:

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.
- 6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contrata com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

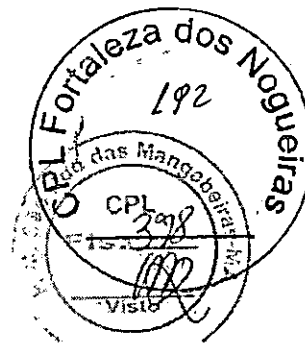
6.15 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.16 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

6.17 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Ação: 12.361.0407.2-029 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF;
540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A secretaria solicitante deverá solicitar o serviço a contratada em até 72 (setenta e duas horas) antes com local de embarque, local de desembarque, horário de saída, horário de retorno e destino, conforme determina as NÓRMAS GERAIS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
- 9.2 A Contratada deverá apresentar o veículo e o motorista em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição;
- 9.3 O veículo utilizado nos serviços, deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissão de fontes sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente;
- 9.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;
- 9.5 CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 9.6 O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não

cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

9.7 Prestar serviço durante todo o período da vigência do contrato, sem interrupção;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.2 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:
- 10.3 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;
- 10.4 Multas – na seguinte forma:
- a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do produto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
 - c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
 - d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
 - e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- 10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 10.6 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

- 10.7 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 10.8 As sanções previstas nos itens 10.3 e 10.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 10.3 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 10.4.
- 10.9 As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.
- 10.10 As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de RS 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.
- 10.11 A Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE:

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando



as a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

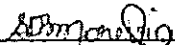
15.1 É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução dos serviços/fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de Julho de 2023.

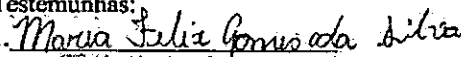

Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA- Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.079.583/0001-74
Suely Dutra Barros Moreira
CPF nº 774.161.123-20
CI/RG nº 36159295- 7 – SSP/MA
CONTRATANTE

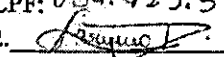
CLAILSON
NASCIMENTO
BARROS:74257412
372

Assinado de forma digital
por CLAILSON
NASCIMENTO
BARROS:74257412372
Dados: 2023.07.25 18:24:02
-03'00"

EMPRESA CONTRATADA
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.348.823/0001-45
CLAILSON NASCIMENTO BARROS
CPF: 742.574.123-72
RG Nº. 453196950 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. 
CPF: 634.423.573-44

2. 
CPF 619.883 353 - 90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:46 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

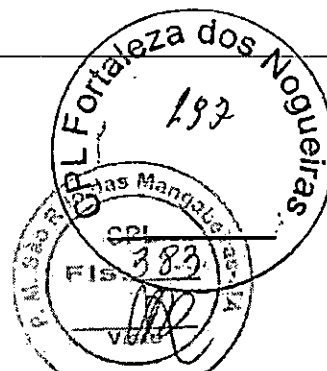
Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: 3065.74EC.1856.E57C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.348.823/0001-45
Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV AV VALETIM ROLINS 137 / CENTRO / GRACA ARANHA / MA / 65785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

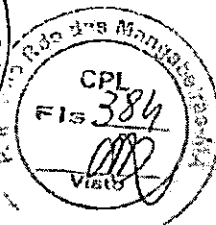
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603463596638700

Informação obtida em 20/07/2023 10:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094908/23

Data da

27/04/2023 18:13:07

Inscrição Estadual: 126860661

CPF/CNPJ: 22348823000145

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

Telefone: (99)91541405

Município: GRACA ARANHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023165/23

Data da

03/04/2023 11:00:23

Inscrição Estadual: 126860661

CPF/CNPJ: 22348823000145

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

Telefone: (99)91541405

Município: GRACA ARANHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

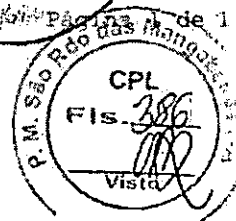
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.348.823/0001-45

Certidão nº: 26454854/2023

Expedição: 12/06/2023, às 13:21:47

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

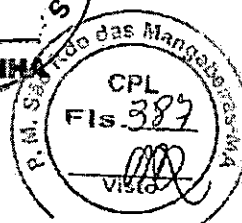
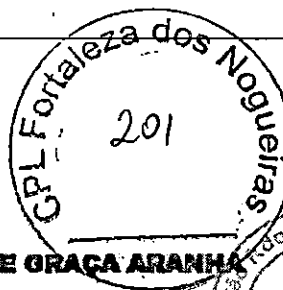
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA
Rua São Francisco 116 - Centro
CNPJ 08140594/0001-12
CEP: 65.785-000



CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME	NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO	RUA MACHADO DE ASSIS, 416 CENTRO - GRAÇA ARANHA - MA
INSC. MUNICIPAL	036-032
CNPJ	22.348.823/0001-45

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa Jurídica acima identificada que vierem a ser apurada, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à Pessoa Jurídica inscrita sobre o CNPJ: 22.348.823/0001-45, inerentes aos tributos municipais da dívida ativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10h18m do dia 05 de maio de 2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Ruberlan do Nascimento Borges

Ruberlan do Nascimento Borges

Sec. Mun. de Administração

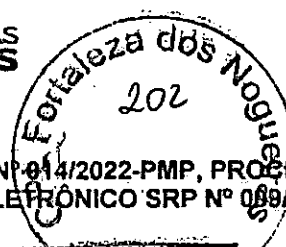
CPF: 036.078.803-36

Portaria Nº 001/2023

Ruberlan do Nascimento Borges
Sec. Mun. de Administração
CPF Nº 036.078.803-36
Portaria nº 001/2023

ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Rua São Francisco, 116 - Centro
Graça Aranha - MA


ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – ADESÃO Nº 10/2023 – SRM.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº. 198/2023/SRM.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA E A EMPRESA NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 22.348.823/0001-45.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Administrativa à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sr.^a Secretária Municipal de Educação a Sr. Suelly Dutra Barros Moreira, brasileira, portador da CI/RG nº 36159295- 7 - SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à R MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, CEP: 65.785-000, na cid.-de de GRAÇA ARANHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob 22.348.823/0001-45, neste ato representado pelo sr. **CLAILSON NASCIMENTO BARROS**, portador do CPF: 742.574.123-72, RG Nº. 453196950 SSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto, nº 10.024/2019, Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, tem, entre si, como certo e avençado o presente para Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, lavraram o presente instrumento, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-SRM, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR:

O Valor da **CLÁUSULA SEXTA** fica acrescido de R\$ 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR.

6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 6.181.836,72 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: FUNDEB- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDEB

Dotação: 12.361.0407.2-029- Manut. do Transporte Escolar- FUNDEB;

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte de Recursos:

543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR;

541- Transferência do FUNDEB – Complementação da União- VAAF;

540- Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos;

Órgão: PREFEITURA- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;

Dotação: 12.361.0407.2-026- Manut. do Programa de Transporte Escolar- PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte de Recursos:

500- Recursos não vinculados de impostos;

550- Transferência do Salário Educação;

553- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Órgão: PREFEITURA- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;

Dotação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90. 39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

500- Recursos não vinculados de impostos;

553- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.”

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



São Raimundo das Mangabeiras – MA, 25 de julho de 2024.

Suely Dutra Barros Moreira

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 06.079.583/0001-74

Suely Dutra Barros Moreira

CPF nº 774.161.123-20

C/ RG nº 36159295- 7 - SSP/MA

Secretária Municipal de Educação

CLAILSON

NASCIMENTO

BARROS:74257412372

Assinado de forma digital por
CLAILSON NASCIMENTO

BARROS:74257412372

Dados: 2024.07.25 09:37:50
-03'00"

EMPRESA CONTRATADA

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 22.348.823/0001-45

CLAILSON NASCIMENTO BARROS

CPF: 742.574.123-72

RG Nº. 453196950 SSP/MA

Testemunhas:

NOME: João Gabriel Castro Pereira

CPF: 058.863.853-56

NOME: Manoel Eduardo P. Araújo

CPF: 622.792.563-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

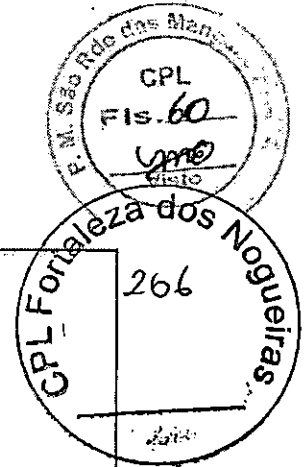
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:04 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **76E7.4612.0A82.13ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.348.823/0001-45
Razão: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Social:
Endereço: AV AV VALETIM ROLINS 137 / CENTRO / GRACA ARANHA / MA / 65785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

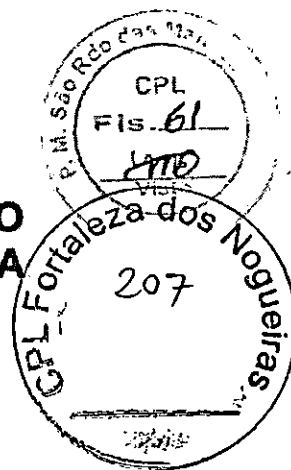
Certificação Número: 2024070108362276759605

Informação obtida em 08/07/2024 17:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 230524/24

Data da

21/06/2024 12:39:46

Inscrição Estadual: 126860661

CPF/CNPJ: 22348823000145

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

Telefone: (99)91541405

Município: GRACA ARANHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

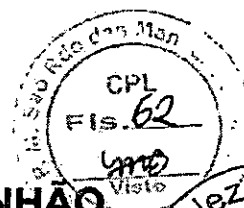
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2024 12:14:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 045856/24

Data da

10/06/2024 14:02:25

Inscrição Estadual: 126860661

CPF/CNPJ: 22348823000145

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

Telefone: (99)91541405

Município: GRACA ARANHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

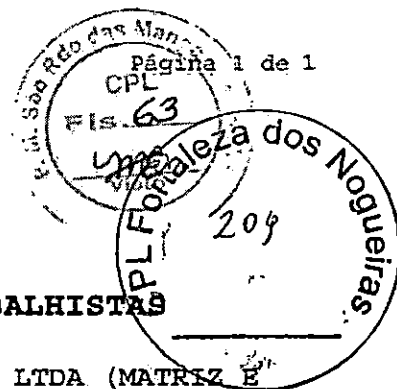
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2024 10:01:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.348.823/0001-45
Certidão nº: 32466028/2024
Expedição: 10/05/2024, às 09:47:40
Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO JUDICIÁRIO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **VICTORIA VIANA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.087.693-71.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: d1169ceb1377e3995b8f5a4572666c6f

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, ASSINADO EM 11/03/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, assinado em 11/03/2024. Publicado na Fajem no dia 14/03/2024 na página 79. Objeto: Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 032/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61. Valor Global: R\$58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). ONDE SE LÊ: Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. LEIA SE: Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 07 de Outubro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 10 de Outubro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2c82916123d0f4e2f5b507df2b008c36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 090101/2023. CARTA CONVITE Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000, REPRESENTANTE Dário Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa a prestação de serviços de construção de contenções e melhorias no córrego da Rua da Veneza, Bairro Açudinho, sede do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 23 de outubro de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2c69e18de346df52c3ab6762b4afefaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.211/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 ADESÃO Nº 101/2023 -SRM.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023/SRM. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023/SRM., firmado em 25 de julho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, objetivando a Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar vigência, alterando as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR:**

O Valor da CLÁUSULA SEXTA fica acrescido de R\$ 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, e novecentos e deztois reais e trinta e seis centavos), passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR:

6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 6.181.836,72 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93."

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

ASSINATURAS: ACCIDLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAILSON NASCIMENTO BARROS, representante legal da empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 28d8979184674eda74cbee1f90eadd68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.10/2024 -PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO inscrito no CNPJ Nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrita(a) no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 sediada(a) na Rua Eng. Oscar Ferrelira, nº 47, casa forte, Recife/PE, - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS. - **VALOR:** em contraprestação aos serviços, a contratada fará



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

AO SETOR DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

REF: ORÇAMENTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA.



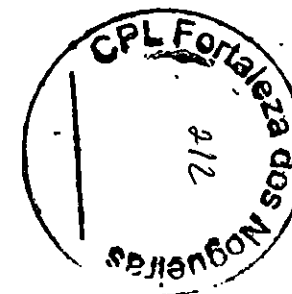
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:123562120
AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
SAMBAIBA/MA, 65.830-000 e-mail:
construtorarioneves@outlook.com telefone: (99) 9
8285-0040



CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. UNITARIO MENSAL	V. TOTAL MENSAL PELA QUANTIDADE DE VEICULOS	V. GLOBAL PELA QUANTIDADE DE MESES
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.440.000,00



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:123562120
AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
SAMBABA/MA, 65.830-000 e-mail:
construtorarioneves@outlook.com telefone: (99) 9
8285-0040



CNPJ Nº 13.500.739/0001- 04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.200.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	25	10	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:123562120
AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
SAMBABA/MA, 65.830-000 e-mail:
construtorarioneves@outlook.com telefone: (99) 9
8285-0040



CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	5	10	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
---	---	-----	---	----	-----------------	---------------	----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.090.000,00 (Seis milhões e noventa mil reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Sambaíba/MA, 10 de Janeiro e 2025

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.01.10 11:07:58 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR

CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8

Empresário / Titular da Empresa



RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:123562120
AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
SAMBIBA/MA, 65.830-000 e-mail:
construtorarioneves@outlook.com telefone: (99) 9
8285-0040

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Comissão de Licitação de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à cotação de preços do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 17.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1.360.000,00

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601



MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Assinado de forma digital por
MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2025.01.10 14:11:57
1 -03'00'

2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	8	10	R\$ 14.500,00	R\$ 116.000,00	R\$ 1.160.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	25	10	R\$ 11.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 2.750.000,00



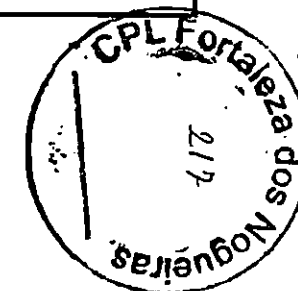
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
 Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
 Site: jhsonline.com.br
 E-mail: contato@jhsonline.com.br
 Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE
 SOUZA:036792323
 Assinado de forma digital por
 MAYARA COSTA DE
 SOUZA:03679232381
 Dados: 2025.01.10 14:11:48
 81

5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	5	10	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS	CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS						R\$ 5.770.000,00

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	CNPJ: 36.003.255/0001-55
Inscrição Estadual: 197705090	Inscrição Municipal: 56943
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47	Bairro: Belo Norte
Cidade/UF: Picos/PI	CEP: 64.603-000
Telefone: (86) 99576-3601	Email: contato@jhsonline.com.br
Conta Bancária da Licitante: 307998 (CC) - Banco do Brasil	Nº da agência: 1369-2



JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
 Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
 Site: jhsonline.com.br
 E-mail: contato@jhsonline.com.br
 Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:0367923238
 Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
 -Dados: 2025.01.10 14:11:39 -03'00'

3. DADOS DA SÓCIA ADMINISTRADORA

DADOS DA SÓCIA ADMINISTRADORA	
Nome da Representante Legal: Mayara Costa de Souza	Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira	Profissão: Empresária
Endereço: Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658	Telefone: (86) 99576-3601
RG: 2006010040404 (SSPDS-CE)	CPF: 036.792.323-81

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de janeiro de 2025

MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
1

Assinado de forma digital por
MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Data: 2025.01.10 14:11:24
+03'00'

Mayara Costa Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora



JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601